



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ofício



Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Dirijo a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja enviado ao Ministério Público – Promotoria de Ibitinga, à pessoa do DD Promotor de Justiça do Meio Ambiente Dr. Sílvio Brandini Barbagalo, a presente representação, requerendo as medidas legais e pertinentes ao caso em tela.

Percebe-se que não ocorrendo resposta clara – como habitual – por parte da Municipalidade no processo de 22/10/2020 (0100054155/2020), foi enviado a câmara o ofício 113/2020, de 24/11/2020, e diante disso o Presidente enviou ofício 1349/2020 a este signatário, devidamente recebido em 27/11/2020.

Necessário enviar os anexos ao MP para conhecimento e providências.

Respeitosamente,

Sala de Sessões “Dejanir Storniolo”, em 14 de dezembro de 2020.


Marco Antônio da Fonseca

Vereador (PTB)

A Sua Excelência o Senhor

José Aparecido da Rocha

DD. Presidente do Poder Legislativo de Ibitinga





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 1349/2020

Ibitinga, 25 de novembro de 2020.

A SUA SENHORIA
MARCO ANTONIO DA FONSECA
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP

Assunto: ENVIA OFÍCIO

Ilustríssimo Vereador,

Encaminho a Sua Senhoria cópia de ofício protocolado na secretaria desta Casa como Administrativo OFC 113/2020 e sob protocolo Geral de nº 2658/2020, para análise providências cabíveis.

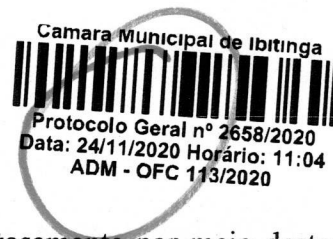
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Recebido em
27/11/20
M. Fonseca



EXCELENTÍSSIMO Senhor Presidente da Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga-SP

E DE MAIS VEREADORES



O Fórum Popular da Natureza (Núcleo de Araraquara e Região) vem respeitosamente por meio desta, solicitar parecer desta Casa de Leis no que tange ao cumprimento de seu papel de fiscalizadora do Poder Executivo, no âmbito dos incêndios que ocorreram recentemente atingindo áreas de proteção ambiental, entre elas o Pantaninho de Ibitinga.

Aos dias 22 de outubro de 2020, sob número de processo 0100054155/2020, foram protocoladas indagações ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, às quais foram respondidas – mediante cobrança – em 06 de novembro do mesmo ano pelo Sr. Gumercindo J. R. Bernardi.

Pelo fato das respostas serem consideradas hipossuficientes, evasivas e portanto insatisfatórias, o Fórum Popular da Natureza por meio deste requerimento disponibiliza ao Legislativo as perguntas propostas bem como sua devolutiva, com o claro intuito de exercer cidadania, controle social e o pleno direito de acesso à informação transparente e de interesse público.

Certo de suas participações nesta importante questão de âmbito fiscalizador, o Fórum Popular da Natureza lhes estende os mais sinceros agradecimentos assim como se coloca prestimosamente à disposição.

IBITINGA, 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Luiz Orlandini
RG 26.368.694-2
(16) 98110-5284

Patricia Mondelo
RG 20.194.890-4

Talles G. Bezerra
RG 48.974.135-6

Ulysses L. R. Santos
RG 23.948.169-0 OAB nº 359629

Ao Excelentíssimo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga



Nós, do Fórum Popular da Natureza (Núcleo de Araraquara e Região), vimos por meio desta respeitosamente solicitar esclarecimentos da municipalidade a respeito dos incêndios recentemente ocorridos e que atingiram a Área de Proteção Ambiental (APA) do município conhecida como “Pantaninho Paulista”.

1) Quais são os direitos e os deveres de uma certificada Estância Turística no que tange ao manejo de uma Área de Preservação Permanente (APA) existente em sua extensão territorial municipal? Citar as legislações e normativas que regem o tema.

2) Qual é a extensão total (hectares) da APA eventualmente conhecida como Pantaninho Paulista? Qual a data de sua última medição?

3) Qual é a extensão da APA queimada no incêndio iniciado na data do dia 01 de outubro de 2020? Existe um responsável técnico pela referida aferição? No caso positivo, como se chama o responsável técnico? Caso a avaliação ainda não tenha sido feita, apontar o motivo.

4) Quem realizou a notícia crime? Qual é o número do Boletim de Ocorrência? Quais são os fatos narrados no BO? Já existe Inquérito Policial? Quais são as diligências que já foram e serão realizadas a fim de se averiguar o(s) responsável(is) pelos fatos criminosos?

5) Se as investigações ainda estão em curso, por que o noticiário local é tachativo em afirmar que a origem do incêndio se deu através do rompimento de um cabo de energia, causando um curto-circuito? A legislação permite a instalação de linhas de transmissão de energia em regiões próximas às Áreas de Proteção Ambiental? A concessionária responsável pela linha de distribuição de energia supostamente causadora do acidente ambiental será responsabilizada? Quais tipos de sanções serão aplicadas?

6) O Corpo de Bombeiros de Ibitinga/SP possui equipamentos adequados para realizar combate de incêndios de grandes proporções como o ocorrido? No caso da resposta ser negativa, por qual motivo Ibitinga, mesmo tendo em seu território uma APA certificada, não possui em seu Corpo de Bombeiros equipamentos apropriados para o combate de chamas que eventualmente ocorram no tipo de vegetação que existia na APA supracitada?

P.M.

7) Quais são as medidas preventivas adotadas atualmente pela prefeitura municipal e pelos demais órgãos responsáveis pelo manejo e proteção da APA Pantaninho?

8) Pelo fato das secretarias municipais de Agricultura e de Meio Ambiente exercerem mister historicamente antagônicos e conflitantes, por qual motivo a atual gestão municipal de Ibitinga optou por cumular ambas as pastas em uma só secretaria?

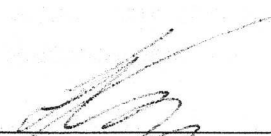
9) Se, de acordo com o estatuto vigente, metade dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) são indicados pela própria prefeitura municipal, como pode haver imparcialidade em decisões que eventualmente conflitem com os interesses municipais e da atual gestão?

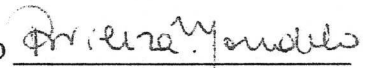
10) Quais são as medidas adotadas pela atual gestão municipal da Estância Turística de Ibitinga a fim de ressarcir os eventuais danos sofridos pelos municípios circunvizinhos que tiveram suas respectivas áreas de preservação ambiental atingidas pelo incêndio?

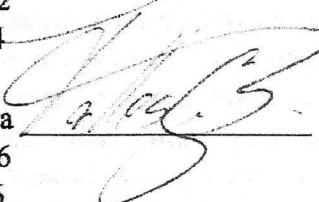
11) Existem propostas para reparação dos danos causados pelo incêndio na área conhecida por Pantanal Paulista? No caso positivo, existe orçamento aprovado para tal fim? Existem entidades envolvidas em auxiliar no projeto de recuperação? Quais são essas entidades? O que será feito e em qual prazo?


12) Quem são os membros do conselho gestor da APA atualmente? Como é dada a indicação dos mesmos? Qual é a função do citado conselho? Apontar regimentos e leis que tangem o assunto.

Requeremos atenção prioritária ao pedido, dado o interesse público e a urgência da situação, de modo que aguardamos respostas preferencialmente em até 5 dias úteis a partir da data do protocolo. Atenciosamente,

Luiz Orlandini 
RG 26.368.694-2
(16) 98110-5284

Patricia Mondelo 
RG 20.194.890-4
(16) 99734-1374

Talles G. Bezerra 
RG 48.974.135-6
(16) 98119-8966

Ulysses L. R. Santos 
RG 23.948.169-0 OAB nº 359629
(16) 99791-1992



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO
45 321 460/0001-50

2020

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

pag 1 de 1

NÚMERO: **0100054155 / 2020** TIPO: PROTOCOLO
DATA: 22/10/2020 HORA: 08:36:11 RESPONSÁVEL: RAUL LIKAON MIRANDA
PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS
INTERESSADO: 000470 LUIZ AURELIO ORLANDINI
ASSUNTO
SOLICITA INFORMAÇÕES DE SECRETÁRIOS
DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO Chave Web 1S22360810L

PROTOCOLANTE: REPRESENTANTE DO FORUM POPULAR DA NATUREZA
CPF do PROTOCOLANTE:
RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2 DATA TRAM.: 22/10/2020 Hora Tramite: RECEBIDO: 0
SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO SETOR ATUAL: SEC DE AGRIC E MEIO AMBIENTE
SETOR DESTINO:
RELATOR: PARECER:
DESCRIÇÃO DO PARECER

Luane (proibida)

Luiz A. Orlandini



Processo nº 54155, 22 de Outubro de 2020.

Interessado: Luiz Aurelio Orlandini.

Assunto: Solicitação de informações.

Requerente Luiz Aurelio Orlandini, representando o Fórum Popular da Natureza (Núcleo de Araraquara e Região), solicita do Secretário do órgão ambiental do Município de Ibitinga, que conceda “[...] esclarecimentos a respeito dos incêndios recentemente ocorridos e que atingiram a Área de Proteção Ambiental (APA) do município conhecida como “Pantaninho Paulista”.

Neste sentido, seguem os esclarecimentos com a indicação das perguntas presentes no processo:

1) Na presente questão há dúvidas se a indagação é quanto à Área de Preservação Permanente (APP) ou Área de Proteção Ambiental (APA). Assim, esclarece que às áreas de APP são regidas pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, enquanto que a APA Ibitinga, foi criada pela Lei Estadual nº 5.536, 20 de janeiro de 1987, a qual está em fase de regulamentação pela Fundação Florestal e seu Conselho Gestor.

2) A APA Ibitinga como é nomeada, possui uma área de 64.900 ha abrangendo toda área territorial do município de Ibitinga. Ao que se refere ao Pantaninho Paulista a área é de aproximadamente 1.800 ha mensurado através do programa Google Earth.

3) Esclarece que até o momento não há medição final da área do incêndio, tendo em vista que a Polícia Militar Ambiental ainda não concluiu os trabalhos de averiguação, mediante Termo de Vistoria Ambiental nº 03102020014608.

4) Conforme esclarecido no item anterior, o caso está sendo averiguado pelo 2º Pelotão da Polícia Ambiental de Ibitinga.





5) Conforme já mencionado anteriormente, os trabalhos de apuração ainda não foram concluídos, estando o caso sob averiguação da Polícia Ambiental.

6) Ao que se refere aos equipamentos do Corpo de Bombeiros de Ibitinga, solicitar informações à base do mesmo, haja vista que a corporação é de competência estadual.

7) Em relação à medidas preventivas contra incêndio no território municipal, a Prefeitura Municipal de Ibitinga aderiu e participa do grupo de trabalho do programa "Operação Corta Fogo" que conta com parcerias de usinas da região que atuam no município, proprietários de imóveis rurais, empreendedores, entre outros. As capacitações são coordenadas pela SIMA-Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, por meio da CFB-Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade e da Fundação Florestal. Especificadamente, quanto ao caso do incêndio ocorrida em outubro p.p., no Pantaninho Paulista a prefeitura imediatamente buscou parcerias com proprietários de imóveis rurais, usinas, bombeiros, empresas de serviço aéreo, entre outros, organizando e participando a todo momento das ações de combate ao referido incêndio. Por outro lado, o plano de manejo, zoneamento, oficinas, etc., são de responsabilidade da Fundação Florestal, que é o órgão gestor da APA Ibitinga.

8) A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente não é antagonica, pois não existe produção agrícola com o meio ambiente desequilibrado, assim os agropecuaristas são os primeiros a buscar o meio ambiente equilibrado, caso contrário não há produção agropecuária. Neste sentido a secretaria foi criada pela Lei Municipal nº 2.200, 08 de janeiro de 1997, ou seja, há mais de 20 anos.

9) Importante esclarecer que a composição do COMDEMA, decorre de disposição legal, qual seja a Lei Municipal nº 4.123, de 17 de julho de 2015, que estabelece no artigo 4º que: "O Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - COMDEMA será constituído por 12 (doze) membros, observada a proporção de 50% de representantes do governo municipal,





indicados pelo prefeito e de 50% de representantes das entidades privadas com atuação no município, cuja forma de indicação compete a cada uma das entidades”, tendo ainda sido definido na legislação que:

- I - dois representantes da Unidade Administrativa de Meio Ambiente, sendo o gestor seu presidente;
- II - um representante da Secretaria de Educação;
- III - um representante da Secretaria de Turismo (vocação do município);
- IV - um representante da Secretaria de Cultura;
- V - um representante da Secretaria de Obras e Serviços;
- VI - um representante do Sindicato Rural de Ibitinga;
- VII - um representante de Entidade de Ensino Superior, ligado ao setor de Meio Ambiente ou Turismo;
- VIII - um representante da Associação Comercial e Industrial de Ibitinga;
- IX - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- X - um representante da Associação Ibitinguense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - AIEAA;
- XI - um representante de Entidade Ambientalista.

No mais, conforme o §1º, do art. 15 do Regimento Interno do COMDEMA, o presidente do conselho exercerá o voto de qualidade.

10) Primeiramente é necessário aguardar a conclusão dos trabalhos de apuração. Informa, ainda, que o município mantém contato com o a Fundação Florestal, através da Gestora da APA Ibitinga.

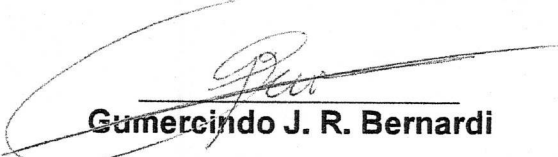
11) Não existe orçamento aprovado, não foi possível prever o incêndio de tal proporção uma vez que o orçamento é elaborado no ano anterior. Quanto à recuperação estamos em contato com a Fundação Florestal, através da Gestora da APA Ibitinga, buscando medidas neste sentido.

12) Ao que se refere ao Conselho Gestor da APA Ibitinga, solicitar informações à Gestora Pamela (pamelatg@fflorestal.sp.gov.br) que representa a Fundação Florestal responsável por toda regulamentação da APA Ibitinga.





Ibitinga, 06 de novembro de 2020.


Gumerindo J. R. Bernardi
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

